

Manifestação – Inexigibilidade de Licitação

Tratam os autos sobre a necessidade de contratação da **ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NECA (CNPJ 07.297.923/0001-04)**, para realizar curso de formação, na modalidade presencial e on-line, destinado a equipes de implantação e de referência do Serviço Família Acolhedora no Município de Belém, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, às fls. 27-52, ao custo total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme proposta de preço às fls. 57-67, razão pela qual segue manifestação acerca da modalidade licitatória considerada devida.

Considerando a natureza do serviço que se pretende contratar, existe a possibilidade de contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inc. VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, aplicável ao caso em tela. Vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Além da aplicação do artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, devem ser observadas as exigências do artigo 26 da mesma lei:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§2º e 4º do art. 17 e nos incisos III e seguintes do art. 24, **as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação da imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo Único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – **razão da escolha do fornecedor ou executante;**

III – **justificativa do preço;**

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Diante do exposto, entendemos inicialmente (i) que a contratação pretendida justifica-se pela manifestação exposta pela Coordenação do Programa de Capacitação e Desenvolvimento Funcional desta Fundação, assim como a urgência na implantação do serviço tendo em vista que o Ministério Público ajuizou ação civil pública tramitando através do processo nº 0855982-66.2023.8.14.0301 e o Termo de Referência e seus anexos, às fls. 02 / 05-24 / 27-52, para capacitar, formar e qualificar a atuação das equipes de implantação e de referência do Serviço Família Acolhedora no Município de Belém, fornecendo conhecimentos teóricos e práticos essenciais para o desempenho eficaz de suas funções; (ii) a razão da escolha da ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NECA, para a contratação do serviço de capacitação, formação e qualificação, leva em consideração os documentos que comprovam a prestação de serviços de qualificação técnica junto a outras instituições públicas, assim como a notoriedade da instituição, conforme indicado às fls. 70-100 / 147-169; (iii) a

PROCESSO Nº 9351/2023

FOLHA DE INSTRUÇÃO Nº 172

justificativa de preços para contratação consta às fls. 54-68 / 119-128, conforme Instrução Normativa SEGES nº 65/2021 e IN nº 73/2020 – SLTI/MPOG, demonstrando, por meio de tabela de preços, os valores praticados para a realização de cursos de formação e implantação do Serviço Família Acolhedora, destacando-se ainda que o preço total ofertado pela Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente é o mais vantajoso, pois o valor total para a participação no evento completo é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para 40 (quarenta) pessoas, pelo período de 06 (seis) meses.

Já a comprovação da habilitação da empresa a ser contratada, com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93), consta nos autos as seguintes documentações, cartão CNPJ, ata de assembleia geral extraordinária da associação, termo de posse dos membros, balanço patrimonial, certidão da fazenda municipal, ficha de dados cadastrais, certidão negativa de falência ou concordata, CND federal, CRF do FGTS, certidão da fazenda estadual, estatuto, comprovante relativo ao representante da empresa e a certidão negativa de débito trabalhista, devidamente atualizadas, às fls. 102-118 / 131-146.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente pela contratação da **ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – NECA**, inscrita no CNPJ nº 07.297.923/0001-04, para realizar curso de formação, na modalidade presencial e on-line, destinado a equipes de implantação e de referência do Serviço Família Acolhedora no Município de Belém, ao custo total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, fundamentada em Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93).

É a manifestação, salvo melhor juízo.

Belém, 12 de dezembro de 2023.



NILSON DOS REIS DE MELO
Mat. 0107433-010
CPL/FUNPAPA



ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NECA
CNPJ/MF nº 07.297.923/0001-04

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS	2
CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS	3
Seção I - Do quadro social	3
Seção II - Dos direitos e deveres dos associados	4
Seção III - Da exclusão e das penalidades	5
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	6
Seção I - Da Assembleia Geral	6
Seção II - Da Diretoria	7
Seção III - Do Conselho Fiscal	10
Seção IV - Do Conselho Gestor	11
Seção V - Do Conselho Consultivo	11
CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS	12
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13



M. C. K. Silva

MA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Artigo 1º. A Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA é uma associação civil privada, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, e regida por este Estatuto e demais disposições que lhe forem aplicáveis, em especial as normas contidas no Código Civil.

§ 1º. No desenvolvimento de suas atividades e finalidades de relevância pública e social, a Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas, e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não fazendo qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião, ou orientação sexual.

§ 2º. No texto deste Estatuto, a Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA poderá ser designada simplesmente por "NECA".

Artigo 2º. O NECA tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lincoln Albuquerque, 319, Perdizes, CEP 05004-010, podendo atuar em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Parágrafo único. Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser criados escritórios ou núcleos de representação fora da sede, para o efetivo cumprimento dos objetivos do NECA, os quais se regerão pelos dispositivos deste Estatuto.

Artigo 3º. O NECA tem como missão gerar e difundir conhecimentos e metodologias para o aprimoramento, para a inovação e para a articulação de políticas de intervenção na defesa de direitos da criança, do adolescente, do jovem e de sua família. Destina-se a contribuir para a promoção do desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza, tendo como foco central a criança, o adolescente, o jovem e suas famílias, por meio da execução direta de pesquisas, projetos, planos de ação ou programas, e como objetivos primordiais:

I - estudar, pesquisar, desenvolver tecnologias/metodologias alternativas, produzir e divulgar informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito à sua missão elencada aos seus objetivos encartados no caput deste artigo;

II - formar, qualificar e supervisionar profissionais que atuem direta ou indiretamente com a criança, o adolescente, o jovem e suas famílias;

III - zelar e defender o cumprimento integral dos direitos da infância, adolescência e juventude, em juízo ou fora dele, conforme as disposições da legislação em vigor, em especial a lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como dos instrumentos internacionais de proteção à infância, adolescência e juventude; e

IV - defender os direitos humanos de crianças, adolescentes e jovens e a construção coletiva de conhecimento.



M. C. Kishner
2
75

Artigo 4º. Para a consecução de seus objetivos, o NECA poderá:

- I - realizar atividades voltadas à captação de recursos para a manutenção da sua infraestrutura e dos seus programas e projetos;
- II - firmar termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, contratos, consórcios, ajustes ou termos de parceria e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III - receber contribuições, patrocínios, auxílios, dotações, subvenções, doações e legados de seus associados e de outras pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV - auferir verbas advindas de locação de seus imóveis, contratos, venda de produtos e remuneração por serviços prestados, relacionados à sua área de atuação;
- V - utilizar-se de bens móveis e imóveis que lhe sejam disponibilizados, a qualquer título, por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na forma que lhe for legalmente permitido;
- VI - associar-se ou ter participação em outras associações, sociedades ou fundações, mediante autorização da Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral;
- VII - adotar as providências cabíveis no âmbito administrativo ou judicial, inclusive por meio da propositura de ações judiciais para a defesa dos interesses do NECA, de seus associados e em especial para atender ao disposto no artigo 3º, III;
- VIII - promover estudos, pesquisas e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às suas finalidades, produzidos por si ou por terceiros, divulgando-os por quaisquer meios;
- IX - organizar, realizar, promover ou participar de eventos, debates, congressos, seminários, conferências e cursos em geral; e
- X - produzir e publicar material didático, informativo, tecnológico e de natureza científica relacionado à sua área de atuação, em todos os tipos de mídia, existentes ou que vierem a existir.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Seção I - Do quadro social

Artigo 5º. O quadro social do NECA é composto por:

- I - associados fundadores: são as pessoas físicas signatárias da lista de presença da Assembleia Geral de constituição do NECA, ou que, naquele momento, se fizeram representar por procuração;
- II - associados efetivos: são tanto os associados fundadores como as pessoas físicas que vierem a fazer parte do quadro social após a constituição do NECA, nos termos do caput do artigo 6º deste Estatuto que estejam em dia com suas obrigações associativas.

§ 1º. O número de associados do NECA é ilimitado, podendo participar do quadro social qualquer pessoa física que satisfaça as exigências previstas neste Estatuto.



79
M.C. Kildan
17/11

§ 2º. Os associados do NECA, de qualquer categoria, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 6º. Poderá ser admitida como associado efetivo qualquer pessoa física indicada por um associado do NECA, mediante a aprovação da Diretoria.

Parágrafo único. A condição de associado efetivo somente será adquirida após o prazo de seis meses, contados a partir da data da aprovação pela Diretoria e da ratificação pela Assembleia Geral subsequente, que consolidará o quadro de associados.

Seção II - Dos direitos e deveres dos associados

Artigo 7º. São direitos dos associados efetivos do NECA:

- I - participar e manifestar-se nas Assembleias Gerais;
- II - votar e ser votado nas Assembleias Gerais, na conformidade do presente Estatuto;
- III - tomar parte nas atividades promovidas pelo NECA;
- IV - receber descontos em eventos, seminários e cursos realizados pelo NECA;
- V - participar dos Núcleos e Grupos de Estudos organizados pelo NECA;
- VI - requerer, com pelo menos 1/5 (um quinto) de associados, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária;
- VII - propor a admissão de novos associados, e
- VIII - desligar-se do NECA.

§ 1º. O desligamento do associado será requerido por meio de pedido escrito à Diretoria, sendo considerado efetivo a partir da data do seu recebimento, desde que data posterior não seja indicada no pedido, sendo desnecessária a sua aceitação, a menos que solicitada expressamente pelo associado.

§ 2º. O desligamento do associado não o desobriga do cumprimento de suas obrigações até a data do desligamento.

Artigo 8º. São deveres dos associados fundadores e efetivos:

- I - praticar e defender a realização dos objetivos sociais e prestigiar o NECA por todos os meios a seu alcance;
- II - observar, respeitar e cumprir fielmente o Estatuto e outras normas internas do NECA, bem como as deliberações dos órgãos sociais;
- III - desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eventualmente eleitos, bem como as atribuições que lhe forem confiadas pelos órgãos sociais, nos termos deste Estatuto;
- IV - informar a Diretoria sobre qualquer anormalidade ou irregularidade de que tenha conhecimento e que possa prejudicar o NECA;
- V - pagar as contribuições associativas estabelecidas nos termos do Regimento Interno;



79 * *M.C. K. K. K.*

- VI - participar das Assembleias Gerais, prestando todas as informações de que dispuser para a tomada das decisões a ela submetidas, nos termos deste Estatuto;
- VII - Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Associação, nos termos do Regimento Interno;
- VIII - executar com eficiência e presteza os trabalhos, estudos, pesquisas ou quaisquer outras tarefas que, dentro das finalidades estatutárias, lhe sejam confiadas ou atribuídas; e
- IX - contribuir para a preservação do patrimônio do NECA.

Seção III - Da exclusão e das penalidades

Artigo 9º. A prática, pelo associado do NECA, de atos incompatíveis com o presente Estatuto, outras normas internas, deliberações dos órgãos sociais ou os objetivos e o decore da entidade poderá ensejar as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão; e
- III - exclusão do quadro social.

Artigo 10. A exclusão do associado decorrerá:

- I - da falta de pagamento das contribuições associativas, após as providências tomadas pela administração nos termos do Regimento Interno;
- II - da não atualização dos dados cadastrais após as providências tomadas pela administração nos termos do Regimento Interno; e
- III - do cometimento de falta grave consistente no desrespeito aos objetivos e deveres previstos no presente Estatuto, assim considerados por decisão da Diretoria.

Parágrafo único. A exclusão do associado não o desobriga do cumprimento de suas obrigações até a data do seu efetivo desligamento.

Artigo 11. Compete à Diretoria a aplicação das penalidades previstas no artigo 9º, mediante a representação de qualquer interessado.

§ 1º. As penalidades serão aplicadas apenas após a audiência do associado, que poderá aduzir por escrito a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da correspondente notificação.

§ 2º. Da penalidade imposta pela Diretoria caberá recurso, com efeito suspensivo, à primeira Assembleia Geral que se realizar.



M.C. Kuban
77 5

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. São órgãos do NECA:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho Gestor; e
- V - Conselho Consultivo.

Seção I - Da Assembleia Geral

Artigo 13. A Assembleia Geral, formada por todos os associados efetivos em pleno gozo dos seus direitos estatutários, é a instância máxima do NECA, competindo-lhe:

- I - eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - apreciar e deliberar sobre as contas anuais do NECA, mediante parecer do Conselho Fiscal e, caso necessário, com o auxílio de auditoria externa;
- III - decidir sobre a conveniência de alienar, adquirir, hipotecar, dar em caução ou permutar bens patrimoniais, em valor a partir de 100 (cem) salários mínimos, e conceder autorização à Diretoria para tal fim;
- IV - deliberar sobre a periodicidade e o valor de contribuições associativas;
- V - julgar os recursos apresentados em face de penalidades impostas pela Diretoria, nos termos do artigo 11;
- VI - promover alterações ao presente Estatuto;
- VII - ratificar os novos associados aprovados pela Diretoria no período anterior;
- VIII - sugerir à Diretoria, ao Conselho Fiscal e ao Conselho Consultivo medidas e projetos que considerar convenientes para a consecução dos objetivos do NECA;
- IX - apreciar e deliberar sobre planos de trabalho e relatórios da Diretoria;
- X - aprovar e alterar o Regimento Interno, regulamentando os artigos do presente Estatuto;
- XI - fixar a eventual remuneração dos membros da Diretoria;
- XII - aprovar a proposta de orçamento anual do NECA e o planejamento propostos pela Diretoria;
- XIII - aprovar o relatório anual de atividades do NECA;
- XIV - deliberar sobre a criação de escritórios ou núcleos de representação fora da sede do NECA;
- XV - determinar a extinção do NECA; e
- XVI - deliberar sobre quaisquer outras matérias de interesse do NECA ou que lhe tenham sido submetidas pela Diretoria.

§ 1º. Para as deliberações a que se referem os incisos VI e XV deste artigo, exige-se o voto concorde da maioria absoluta dos associados presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, não podendo ser instalada sem a presença de 2/3 dos associados em primeira convocação e de 1/3 em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após.



M.E. F. Silva
77 6

§ 2º - Para os demais incisos deste artigo, as deliberações serão tomadas por maioria simples, e não poderá a Assembleia Geral deliberar, em primeira convocação, sem 1/3 (um terço) dos associados. Na convocação seguinte, 30 (trinta) minutos após, deliberará com qualquer número de presentes.

Artigo 14. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - ordinariamente, por convocação do Diretor Presidente, uma vez ao ano, preferencialmente no primeiro semestre, para:

- a) apreciar o relatório anual da Diretoria e o plano de ação;
- b) discutir e apreciar as contas e o balanço, após parecer do Conselho Fiscal; e
- c) deliberar sobre outros assuntos que lhe forem propostos.

II - extraordinariamente, a qualquer tempo, quando instada pelo Diretor Presidente ou, ainda, mediante o requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

§ 1º. A convocação será promovida na forma deste Estatuto com 8 (oito) dias de antecedência para as Assembleias Gerais Ordinárias e 15 (quinze) dias para as Extraordinárias, por meio de edital fixado na sede do NECA, por circulares enviadas aos associados, ou outros meios convenientes, como telefone ou e-mail, da qual constará a ordem do dia.

§ 2º. Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o Diretor Presidente não poderá se opor à convocação da Assembleia Geral Extraordinária, devendo enviá-la no prazo de 5 (cinco) dias após o requerimento dos associados.

Artigo 15. A Assembleia Geral será presidida por um associado escolhido entre os presentes, que designará um Secretário, a quem compete providenciar a lista de presença e redigir a ata correspondente.

Parágrafo único. Os associados poderão fazer-se representar na Assembleia Geral, desde que por procurador regularmente constituído, associado ou não, sendo que para as deliberações previstas no artigo 13, § 1º, a procuração deverá conter poderes específicos.

Artigo 16. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia, será lavrada ata assinada pelos membros componentes da mesa, acompanhada da lista de presença dos associados.

Seção II - Da Diretoria

Artigo 17. A Diretoria, órgão executor e de administração do NECA, é constituída pelos cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro, escolhidos pela Assembleia Geral exclusivamente dentre associados efetivos.

§ 1º. Os diretores que atuarem diretamente na gestão executiva do NECA, e aqueles que prestam serviços específicos à entidade poderão ser remunerados, respeitados os valores praticados pelo



M.C. Kaban
77

mercado na região correspondente a sua área de atuação e a disponibilidade financeira da Associação.

§ 2º. A Diretoria tomará posse no prazo de 30 (trinta) dias após a sua eleição, podendo a Assembleia Geral estabelecer prazo diferente, o qual constará expressamente da ata de eleição.

Artigo 18. Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitindo-se a recondução.

§ 1º. Ocorrendo vaga na Diretoria, seja por morte, impedimento legal, renúncia ou perda do mandato, a Assembleia Geral designará novo diretor para o cumprimento do mandato restante.

§ 2º. Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria do NECA os associados que exerçam cargos, empregos ou funções junto aos órgãos do Poder Público de qualquer esfera.

Artigo 19. Sem prejuízo de outras atribuições, compete à Diretoria:

- I - autorizar a admissão e demissão de empregados, bem como a contratação de serviços;
- II - estabelecer as diretrizes gerais e políticas do NECA;
- III - designar e destituir os membros do Conselho Gestor e do Conselho Consultivo;
- IV - preparar as contas anuais, que deverão incluir o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e encaminhá-las à apreciação do Conselho Fiscal;
- V - fiscalizar o cumprimento das diretrizes gerais e políticas definidas e encaminhar as contas anuais, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, à apreciação da Assembleia Geral;
- VI - aprovar o regulamento próprio para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações;
- VII - aplicar aos associados do NECA as penalidades previstas no artigo 9º deste Estatuto;
- VIII - autorizar a criação de Fundo de Desenvolvimento Institucional, nos termos do artigo 36, § 3º, deste Estatuto;
- IX - sugerir propostas de alteração do presente Estatuto e encaminhá-las à Assembleia Geral para aprovação;
- X - deliberar sobre as eventuais questões omissas ou controversas no presente Estatuto;
- XI - dirigir o NECA de acordo com as diretrizes gerais e políticas estabelecidas neste Estatuto, em outras normas internas e na legislação aplicável;
- XII - cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- XIII - elaborar a proposta de orçamento anual e o planejamento do NECA, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;
- XIV - elaborar o relatório anual de atividades e encaminhá-lo à aprovação da Assembleia Geral;
- XV - responder pelos expedientes técnicos, administrativos, financeiros ou quaisquer outros relacionados ao cotidiano do NECA;
- XVI - criar departamentos e/ou grupos de trabalho, permanentes ou provisórios, para atender aos objetivos e metas do NECA;
- XVII - aprovar a admissão de novos associados no NECA, consoante o disposto no artigo 8º.



W.C. Kuban
ma

- XVIII - alienar, adquirir, hipotecar ou dar em caução ou permuta bens do NECA, quando expressamente autorizada pela Assembleia Geral; e
- XIX - aplicar as penalidades aos associados, nos termos do artigo 9°.

Artigo 20. Sem prejuízo de outras atribuições, compete ao Diretor Presidente:

- I - dirigir os trabalhos do NECA como um todo, colaborando com os demais órgãos sociais nas áreas de atuação destes;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - delegar a coordenação dos trabalhos a outro membro da Diretoria;
- V - outorgar procurações, *ad judícia* ou não, mediante aprovação da Diretoria;
- VI - coordenar e supervisionar todo o trabalho dos demais membros da Diretoria e do Conselho Consultivo, podendo, a seu critério, atribuir funções específicas, a serem exercidas por qualquer membro desses órgãos;
- VII - nomear coordenadores dos departamentos e/ou grupos que forem criados;
- VIII - representar o NECA ativa e passivamente, perante terceiros e instituições públicas em geral, bem como em juízo ou fora dele;
- IX - coordenar a elaboração e execução dos orçamentos, contas anuais e outros documentos contábeis e financeiros do NECA;
- X - atuar na coordenação dos empregados e demais colaboradores do NECA;
- XI - ter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo e os valores do NECA;
- XII - proferir o voto de qualidade nas deliberações da Diretoria;
- XIII - celebrar contratos de interesse do NECA, e, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, mediante a expressa aprovação da Diretoria:
 - a) adquirir bens imóveis;
 - b) aprovar a aceitação de doações ou legados com encargos;
 - c) autorizar contratação de empréstimos junto a instituições financeiras, com ou sem gravação de ônus de bens imóveis; e
 - d) decidir sobre a alienação, permuta ou hipoteca de bens imóveis para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados aos objetivos do NECA, quando expressamente autorizada pela Assembleia Geral.

Artigo 21. São atribuições comuns aos Diretores:

- I - integração, organização, articulação e cooperação de trabalho entre si;
- II - apresentação de propostas, projetos e planos de trabalho para a Diretoria;
- III - participação ativa em todas as atividades desenvolvidas pela entidade;
- IV - cumprimento das normas estatutárias e regimentais do NECA;
- V - auxílio ao Diretor Presidente no desempenho de suas funções; e



M.C. Kuban
7/8

VI - ordenar as despesas autorizadas e movimentar as contas bancárias, assinando sempre em conjunto com outro membro da Diretoria.

Artigo 22. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I - substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos;
- II - assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - cumprir delegações do Diretor Presidente

Artigo 23. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- I - desenvolver os setores de organização, comunicação e divulgação do NECA;
- II - supervisionar os trabalhos administrativos;
- III - zelar pelo registro das reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral e as respectivas atas;
- IV - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, e zelar pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária do NECA;
- V - providenciar o pagamento das contas;
- VI - dirigir e fiscalizar a contabilidade, mantendo em dia a sua escrituração e zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios de administração, mantendo sob sua guarda os livros e documentos necessários para esse fim;
- VII - apresentar ao Conselho Fiscal, a cada semestre, a escrituração do NECA, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e das operações patrimoniais realizadas, e
- VIII - guardar, sob a sua responsabilidade, todos os valores em moeda ou títulos pertencentes ao NECA.

Artigo 24. Todos os documentos que confirmam direitos ou obrigações ao NECA, como os de origem contratual, bancária, tributários, previdenciários, trabalhistas, deverão ser assinados por dois membros da Diretoria.

Seção III – Do Conselho Fiscal

Artigo 25. O Conselho Fiscal, órgão Fiscalizador da gestão financeira do NECA, é composto por 3 (três) membros efetivos e por 3 (três) suplentes eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitindo-se a recondução.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria.

§ 2º. Embora sejam indicados necessariamente por associados, para compor o Conselho Fiscal não é obrigatória a condição de associado efetivo.

§ 3º. Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, seja por morte, impedimento legal, renúncia ou perda do mandato, a vaga será assumida pelo respectivo suplente, até o término do mandato original.

§ 4º. Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados pelas funções que exerceram nesta condição.



M.C. Kildan
75 10

Artigo 26. Sem prejuízo de outras atribuições, compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração financeira e contábil;
- II - apreciar os relatórios e contas periódicas do NECA, incluindo o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da entidade, e encaminhá-los, com parecer, à Assembleia Geral;
- III - expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento respectivo;
- IV - propor a realização de auditoria externa, se for o caso, acompanhando o trabalho dos auditores externos independentes; e
- V - participar das reuniões da Diretoria ou das Assembleias Gerais, quando necessário.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá requerer à Diretoria a apresentação de quaisquer documentos de caráter financeiro, contábil ou fiscal que se mostrarem pertinentes.

Artigo 27. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses, para opinar sobre o balanço e as demonstrações financeiras e emitir parecer à Assembleia Geral, e a cada 6 (seis) meses a, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção IV – Do Conselho Gestor

Artigo 28. O Conselho Gestor é órgão de assessoramento à Diretoria no que diz respeito a questões administrativas e técnicas referentes à gestão do NECA, e será constituído por número ilimitado de associados do NECA designados pela Diretoria, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Gestor não serão remunerados pelas funções que exercerem nessa qualidade.

Artigo 29. Os membros do Conselho Gestor terão mandato coincidente ao da Diretoria, devendo reunir-se mensalmente ou quando convocados pela Diretoria, para deliberar sobre os assuntos que lhes forem propostos.

Seção V - Conselho Consultivo

Artigo 30. O Conselho Consultivo é órgão de consulta e assessoramento à Diretoria, de instalação facultativa, competente para opinar sobre toda e qualquer atividade desempenhada pelo NECA, e será constituído por número ilimitado de pessoas de ilibada reputação e notável conhecimento técnico na área de atuação do NECA, designadas pela Diretoria.



M.C. Kelson
77"

Artigo 31. O Conselho Consultivo não possui número fixo de integrantes, não precisam ser associados da Associação e não serão remunerados pelas funções que exercerem nessa qualidade.

Artigo 32. Os membros do Conselho Consultivo terão mandato coincidente ao da Diretoria, devendo reunir-se quando convocados pela Diretoria, para deliberar sobre os assuntos que lhes forem propostos.

Artigo 33. Compete ao Conselho Consultivo:

- I - assessorar a Diretoria no desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto social da Associação, sempre que solicitado;
- II - propor e acompanhar o desenvolvimento de ações, projetos e programas da Associação;
- III - disponibilizar tempo, a seu exclusivo critério, para auxiliar os membros da entidade através de consultas ou participação em reuniões; e
- IV - contribuir com sugestões, críticas e pareceres técnicos a serem analisados pela Diretoria.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Artigo 34. Constituem patrimônio do NECA todos os bens e valores que vier a possuir nas formas de doação, legado ou quaisquer outros modos de aquisição.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral.

§ 2º. A alienação, aquisição ou permuta de bens imóveis serão decididas pela Assembleia Geral.

Artigo 35. Constituem receitas do NECA:

- I - as contribuições, doações, patrocínios, auxílios, recursos advindos de captação de recursos, dotações e subvenções de seus associados, bem como de outras pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- II - as verbas advindas de contratos, repasses públicos, cobrança de ingressos, venda de material promocional e remunerações por serviços, atividades ou eventos realizados pela entidade;
- III - produtos de operações de crédito, internas ou externas, para o financiamento de suas atividades;
- IV - rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- V - rendas em seu favor, constituídas por terceiros;
- VI - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VII - usufrutos que lhe forem conferidos; e
- VIII - rendimentos de aplicações financeiras, juros bancários e outras receitas de capital.



M. C. K. K. K.
77 12

Artigo 36. O patrimônio e as receitas do NECA somente poderão ser utilizados para a consecução e manutenção de seus objetivos.

§ 1º. Por não ter finalidade lucrativa, o NECA investirá os eventuais excedentes financeiros no desenvolvimento de suas próprias atividades.

§ 2º. É vedada a distribuição, entre os associados, diretores, empregados, doadores ou terceiros, de eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do patrimônio do NECA, seja a que título for.

§ 3º. A Diretoria poderá autorizar a criação de Fundo de Desenvolvimento Institucional, ao qual serão destinados os superávits eventuais, doações e outras fontes, cujos recursos deverão ser aplicados às finalidades previstas no ato de sua instituição, necessariamente relacionadas aos objetivos do NECA.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 37. Em caso de dissolução ou extinção do NECA, a Assembleia Geral transferirá o respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do NECA.

§ 1º. Caso o NECA, por ocasião de sua dissolução, esteja qualificado como OSCIP, o seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, atingidos os requisitos do caput.

§ 2º. Na hipótese de a entidade obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, a parte do acervo patrimonial disponível que se tenha adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente com objeto social semelhante.

§ 3º. É vedado aos associados receberem em restituição as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio do NECA.

Artigo 38. São incompatíveis, entre si, os cargos de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 39. O NECA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais indevidas, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Artigo 40. Nos termos deste Estatuto, serão destituídos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que incorrerem em:

- I - malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - grave violação deste Estatuto; e



MC Kallan
79 13

III - abandono de cargo, assim considerado a ausência não-justificada em 3 (três) reuniões consecutivas, sem a expressa comunicação ao dirigente do órgão ao qual pertencer

Artigo 41. O NECA manterá a sua escrita contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, a prestação de contas do NECA observará também:

I - a publicidade de seu relatório de atividades e de suas demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, por qualquer meio eficaz; e

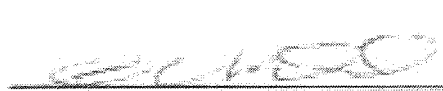
II - quando se trate da aplicação de recursos advindos de parceria, nos termos da Lei nº 9.790/99, a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes.

§ 2º. As certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS e todos os documentos contábeis do NECA estarão disponíveis para exame por qualquer cidadão, na sede da entidade.

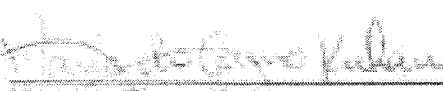
§ 3º. Na prestação de contas dos recursos e bens de origem pública eventualmente recebidos, atender-se-á ainda o disposto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Artigo 42. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos praticados por Diretores, procuradores ou funcionários, em nome do NECA, em negócios estranhos ao seu objeto social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social.

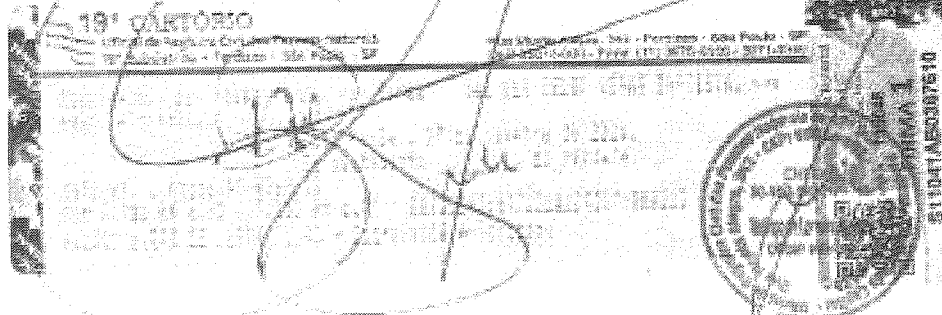
São Paulo, 18 de dezembro de 2019.


Celso Veras Baptista
Diretor Presidente


Telma Gutierrez de Sousa
Diretora Vice-Presidente


Maria do Carmo Krehen
Diretora Administrativa-Financeira


Juliana Brandão de Andrade
OAB/SP 329.037



Ata de Assembleia Geral Extraordinária da
Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e
Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente - NECA
CNPJ/MF nº 07297923/0001-04

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 16 de dezembro de 2019, às 17h30, na Rua Lincoln Albuquerque, 319, Perdizes, São Paulo - SP, CEP 05004-010.

II. CONVOCAÇÃO: Foram devidamente convocados os associados da organização, por meio de edital afixado em local próprio da associação (DOC. 01), enviado por e-mail e disponibilizado no site da instituição.

III. QUÓRUM: Atendendo à convocação previamente realizada a todos os associados, compareceram os associados que à entrada assinaram a lista de presença anexa (DOC. 02), satisfazendo, em segunda convocação, o quórum necessário às deliberações da ordem do dia.

IV. ORDEM DO DIA: (I) Informes; (II) Apresentação e aprovação de alterações no Estatuto da Associação; (III) Outros assuntos.

V. DELIBERAÇÕES: Dando início à Assembleia, foi aclamada para presidir os trabalhos Maria do Carmo Krehan, que convidou a mim, Milton Flks, para secretariar a mesa. Em seguida, deu-se início imediato às deliberações. (I) Informes: Sem nenhum informe, deu-se seguimento à pauta. (II) Apresentação e aprovação de alterações no Estatuto da Associação: A presidente da Assembleia informou aos presentes que as mudanças propostas no Estatuto são resultado de várias discussões ocorridas na instituição nos últimos três anos, que culminaram na montagem de um grupo de trabalho que teve a tarefa de organizar as mudanças necessárias e contratar um escritório de advocacia para assessorar a Diretoria nesta questão. O escritório contratado foi o Szazi, Bechara, Storto, Reicher, Figueiredo Lopes Advogados. As mudanças propostas se referem à necessidade do Estatuto se adequar aos desafios do contexto atual, além de garantir uma gestão democrática da instituição. Em decorrência da discussão do texto, foi também avaliada a possibilidade de alteração da razão social da entidade. As propostas de mudança do texto e da razão social da entidade foram apresentadas para os associados presentes, que por unanimidade, as aprovaram. Assim, a razão social da entidade passa a ser "Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA". O Estatuto Social aprovado e consolidado será anexado à presente ata para os devidos fins (DOC. 03). (III) Outros assuntos: Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos os associados e deu por encerrada a sessão às 19h30. Da Assembleia foi lavrada a presente Ata, que, devidamente assinada pelo Diretor Presidente do Neca, pela Presidente da Assembleia e por mim, Secretário da Mesa, que a tudo presenciei, segue para o devido registro e cumprimento dos fins legais e consequentes dos itens deliberados. Certifico que esta Ata representa cópia fiel do ocorrido.

São Paulo, 16 de dezembro de 2019.



Maria do Carmo Krehan
Presidente da Assembleia


Milton Flks
Secretário da Assembleia


Celso Veras Baptista
Diretor Presidente



Fls. 139 
CPL/FUNPAPA

1B - CARTÓRIO
Cartório do Conselho Civil das Poderes Judiciários
1ª Circunscrição Judiciária - São Paulo - SP

Assessoria: DR. BENEDETO DR. BENEDETO DR. BENEDETO
Assessoria: DR. BENEDETO DR. BENEDETO DR. BENEDETO

Valor acordado: R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00
Data: 23 de fevereiro de 2020 23 de fevereiro de 2020 23 de fevereiro de 2020

Saldo: R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00
Por fim se faz: total de R\$ 100.000,00 total de R\$ 100.000,00 total de R\$ 100.000,00

WISLENE SANTOS DOS SANTOS - Extrato de Autenticação









ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente – NECA

Lista de presença - Dia 16 de dezembro de 2019

NOME	EMAIL	ASSINATURA
Albina Aparecida C. M. Costa	albina.caldes@ig.ig.ig.com	Albina C. Costa
Denise Francisco de Paiva	mpfranc@uol.com.br	Denise F. de Paiva
Patrícia Kelly Refreina	patkellysp@ig.ig.ig.com	Patrícia Kelly Refreina
Túlio César Vieira Guimarães	juliao.guimaraes@gmail.com	Túlio César Vieira Guimarães
Elaine Sáez de Carvalho	elaine.saez@ig.ig.ig.com	Elaine Sáez de Carvalho
Edson Márcio Cabral	edsonmarcio@ig.ig.ig.com	Edson Márcio Cabral
Maria Lucia Gubara	maria.lucia.gubara@gmail.com	Maria Lucia Gubara
Calso Vercas Baptista	calso.vercas@gmail.com	Calso Vercas Baptista
Maria Elizabeth Sada Pachob	beths.machado@gmail.com	Maria Elizabeth Sada Pachob
Silvia Ferreira Mac. Demore	SILVIAFERREIRA@GMAIL.COM	Silvia Ferreira Mac. Demore
Maria do Carmo Kuelan	gostad@neca.org.br	Maria do Carmo Kuelan
Jose Carlos Bim Batte Júnior	JOSECARLOS@BIMBATTE.COM.BR	Jose Carlos Bim Batte Júnior
RIKMA BENTO	RIKMA.BENTO@GMAIL.COM	RIKMA BENTO
Maria Aparecida Buedel	mariaaparecida@ig.ig.ig.com	Maria Aparecida Buedel
Maria Angélica Mancondes	angelam@ig.ig.ig.com	Maria Angélica Mancondes
ALINE GARDIA AVEIRO	ALINE-GARDIA@GMAIL.COM	ALINE GARDIA AVEIRO

RS.: 1410
CPL/FUNPAPA

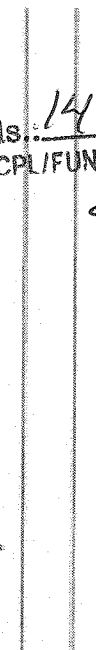
R



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente – NECA

Lista de presença - Dia 16 de dezembro de 2019

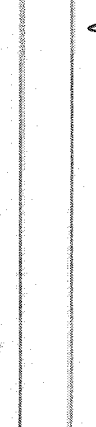
NOME	EMAIL	ASSINATURA
Elione Schett	elione.schett@gmail.com	
MARIA LIDUÍNA DE OLIVEIRA ESILVA	LIDUOLIVEIRA90@gmail.com	
MAYSE CESAR FRANCO BERNARDI	MAYSE.BERNARDI@gmail.com	
KEICE A. BUARTE DE BITTENCOURT	adicebitt@yahoo.com.br	
NIUZARD GERILIN MANZANO	nimanzanogmail.com	
BRITTON FIKS	brittonb@netbrazil.com	
PAULO BRUNO FRAGOSO LIMA	anapaula.pinke@uol.com.br	
Juliana Di Thomaz	julianathomaz@gmail.com	
Jo Maria T.R. Otero	joanamariagomes@gmail.com	
Odair Bortol	odairbortol@uol.com.br	
Reinaldo Cortes	reinaldoscortes@gmail.com	
Maria Lucia Gaspar	malucia.gaspar@discom.com.br	
Chanda Xavier	chanda@gmail.com	
Uly Pimentes da Silva	kelly.pimentes@hotmail.com	
Maria Lucia Pereira Duarte dos	maria.lucia.pereira.duarte@gmail.com	



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente – NECA

Lista de presença - Dia 16 de dezembro de 2019

NOME	EMAIL	ASSINATURA
Liane Schett	eliene.schett@gmail.com	
LIANE LINDA DE OLIVEIRA ESILVA	LIDULIVEIRA90@gmail.com	Mendonça
JAYSE CESAR FRANCO BERNARDI	JAYSE.BERNARDI@gmail.com	
KEIC A. BUARTE DE BITTENCOURT	adacabitt@yahoo.com.br	
NIVARDOTERICA MANZANO	nimanizom@gmail.com	
MYLTON FIKS	myltonfiks@hotmail.com	
VALAULA GRACIARA FRAGOSO LIMA	anapaula.pinke@uol.com.br	
Juliana Dias Thomaz	juliana.thomaz@gmail.com	
Jô Maria T.R. Oltos	joanamarqueza@gmail.com	
Odorica Battisti	odorica@uol.com.br	
Reinaldo Cortes	reinaldo@uol.com.br	
MARIA LUCIA GASPAR	maelucia@uol.com.br	
Chanda Tavares	chanda@gmail.com	
Willy Pimentes da Silva	Willy.Pimentes@hotmail.com	
MARINA LUIZA PEREIRA VIANA DOS	marinaviana@uol.com.br	

2. T. D. P. J.

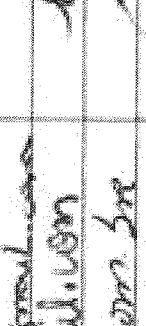
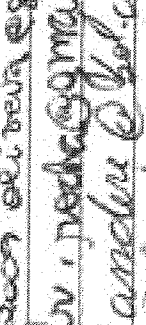
Associação dos Pesquisadores de Niños de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente - NECA

Lista de presença - Dia 16 de dezembro de 2019

[illegible]

Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente – NECA

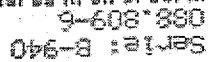
Lista de presença - Dia 16 de dezembro de 2019

NOME	EMAIL	ASSINATURA
Rita de Cassia pela Oliveira	rita.pereira@oliveira.com.br	
Edmar Fernandes da Rocha Lima	edmarfr@redes.com.br	
Denise Costa Milles In Dire	deniseandreu@bol.com.br	
Helma Gutierrez de Souza	helma@ipost.com.br	





046-0 : 2125



046-B 2013



PARTE EM BRANCO

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária da
Associação de Pesquisadores e Formadores da Área
da Criança e do Adolescente - NECA
CNPJ/MF nº 07297923/0001-04**

I. DATA E HORÁRIO: Dia 13 de março de 2023, às 17 horas, de forma virtual em razão da pandemia de Covid-19, nos termos do artigo 5º da Lei 14.010/2020, na Plataforma Zoom –

Link da Assembleia: <https://us02web.zoom.us/j/82523430240> ID: 825 2343 0240

Link da Inscrição: <https://us02web.zoom.us/meeting/register/tZYodeqsrTsoHtRf0yNyfQ6RZQLzMIZEoYfX>

II. CONVOCAÇÃO: Foram devidamente convocados os associados da organização, por meio de edital afixado em local próprio da associação, enviado por e-mail e disponibilizado no site da instituição, com link para participação “online” na Assembleia.

QUÓRUM: Atendendo à convocação previamente realizada a todos os associados, participaram os associados relacionados no registro virtual anexo, satisfazendo, em segunda convocação, o quórum necessário às deliberações da ordem do dia.

IV. ORDEM DO DIA: (i) Informes; (ii) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; e (iii) Outros assuntos.

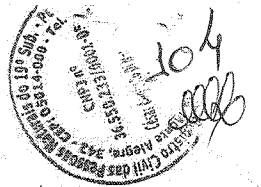
V. DELIBERAÇÕES: Dando início à Assembleia, foi aclamada para presidir os trabalhos **Maria do Carmo Krehan**, brasileira, divorciada, socióloga, titular da cédula de identidade RG nº 11745466-7, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 033552568-70 que convidou a mim, **José Carlos Bimbatte Junior**, brasileiro, casado, psicólogo, titular da cédula de identidade RG nº 13.890.982-9, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.090.328-01, para secretariar a mesa. Em seguida, deu-se início imediato às deliberações:

(i) Informes: A associada Dayse C.F. Bernardi, representante do NECA no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, como conselheira suplente, informou sobre as atividades que tem realizado junto ao CONANDA, particularmente referente à sua participação na Comissão de Políticas Públicas deste órgão. Maria do Carmo Krehan informou sobre a Roda de Conversa que o NECA realiza no dia 16 de março de 2023 sobre “Acolhimento de Crianças e Adolescentes no Brasil e em Portugal: desafios nas experiências de proteção”, com a participação do psicólogo português Pedro Vaz Santos.

(ii) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal: Considerando que o mandato da diretoria atual termina em 18 de março de 2023, os presentes, após debate para identificar eventuais interessados nos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, indicaram Dayse Cesar Franco Bernardi, para Diretora Presidente, José Carlos Bimbatte Junior, para Diretor Vice-Presidente, e Maria do Carmo Krehan, para Diretora Administrativa e Financeira. Assim, foram designados para o cumprimento do mandato da DIRETORIA referente ao período de 19 de março de 2023 a 18 de março de 2026 os seguintes associados: **Dayse Cesar Franco Bernardi**, brasileira, viúva, psicóloga, titular da cédula de identidade RG nº 7.208.942-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.587.828-03, residente e domiciliada na Rua Lisboa, 225, Ap. 73-Cerqueira Cesar - São Paulo-SP-CEP 05413.000, para o cargo de **DIRETORA PRESIDENTE**; **José Carlos Bimbatte Junior**, brasileiro, casado, psicólogo, titular da cédula de identidade RG nº 13.890.982-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.090.328-01, residente e domiciliado na Av. Presidente Arthur Bernardes, 461, Ap. 53, Rudge Ramos - São Bernardo do Campo/SP, CEP 09618-000, para o cargo de **DIRETOR VICE-PRESIDENTE**; e **Maria do Carmo Krehan**, brasileira, divorciada, socióloga, titular da cédula de identidade RG nº 11.745.466-7-SSP/SP, inscrita



M.C. Krehan 1





105
all

no CPF/MF sob o nº 033552568-70, residente e domiciliada na Rua Mérope Dantas Magalhães, 68 - Mandaqui - São Paulo - SP - CEP 02418-150, para o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**. Em seguida, fez-se necessário designar associados para compor o Conselho Fiscal para o mandato que se inicia em 19 de março de 2023. Para membros efetivos, foram indicados, **Telma Gutierrez de Souza**, **Silvia Ferreira Mac Dowel** e **Rafaella Lima dos Santos**, e para membros suplentes, foram indicados **Mônica Nardy Marzagão Silva**, **Sabino Manda**, e **Maria Angela Leal Rudge**. Estes candidatos aos cargos do Conselho Fiscal foram submetidos à Assembleia e eleitos por unanimidade. Após a posse, o CONSELHO FISCAL ficou assim consolidado: **MEMBROS EFETIVOS: Telma Gutierrez de Souza**, brasileira, casada, advogada, titular da cédula de identidade RG nº 18.220.182 - X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 195.420.048-00, residente e domiciliada na rua Antonio Biral, 85, Jardim Morumbi, Lencóis Paulista, SP, CEP 18.683-010, **Silvia Ferreira Mac Dowel**, brasileira, casada, administradora pública, titular da cédula de identidade nº 15.976.167-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.944.578-09, residente e domiciliada na Rua Capote Valente, 973, casa 07, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-000, **Rafaella Lima dos Santos**, brasileira, solteira, "vivendo em união estável", formada em ciências econômicas, titular da cédula de identidade nº 48986247-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 415523298-79, residente e domiciliada na Av. Paulo Benassi, 370 - Ap. 145 Merlot, Cidade Luiza, Jundiaí- SP / CEP: 13214-175, **MEMBROS SUPLENTE: Mônica Nardy Marzagão Silva**, brasileira, casada, doutorado em serviço social, cédula de identidade RG nº 17.169.922-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 086.997.148-40, residente e domiciliada na Rua Filipe Camarão, 431, ap. 12, Tatuapé, São Paulo, CEP: 03065-000, **Sabino Manda**, brasileiro, solteiro, assistente social, titular das cédula de identidade nº 2.499.886 SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.023.108-40, residente e domiciliado no QNN 21 Conjunto K Casa 40 - Ceilândia Norte / Ceilândia - DF - CEP 72.225.221, **Maria Angela Leal Rudge**, brasileira, divorciada, psicóloga, titular da cédula de identidade RG nº 4.987.121-3, SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 033.551.128/79, residente e domiciliada na rua Dr. Homem de Melo, 407, apto 91 - Perdizes, CEP 05007-001.

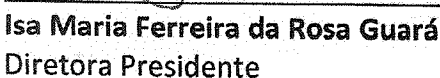
(iii) **Outros assuntos:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos os associados e deu por encerrada a sessão às 19h40. Da Assembleia foi lavrada a presente Ata que, devidamente assinada pela Presidente e por mim, Secretário da Mesa, que a tudo presenciei, segue para o devido registro e cumprimento dos fins legais e consequentes dos itens deliberados. Certifico que esta Ata representa cópia fiel do ocorrido.

São Paulo, 13 de março de 2023.



Maria do Carmo Krehan
Presidente da Assembleia


José Carlos Bimbatte Junior.
Secretário da Assembleia


Isa Maria Ferreira da Rosa Guará
Diretora Presidente

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - SP

Rua Monte Alegre, 342 - Perdizes - São Paulo - SP
CEP 05014-000 - Fone: (11) 3676-8558 / 3671-4946

Reconheço, por semelhança, a firma de (1) ISA MARIA FERREIRA DA ROSA GUARÁ, seu valor econômico.

Em testemunho, de verdade.

Selo(s): 1 Ator: SIAR-8428179
Por firma R\$ 2,00 ; Total R\$ 2,00 ; 20/04/2023 14:00:00
WILTON BISPO DE JESUS FILHO - Escrevente Autorizado

115048
FIRMA 1

2



5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

206
[Handwritten signature]

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 81.296 de 17/04/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 4 (quatro) páginas, foi apresentado em 27/03/2023, protocolado sob nº 111.900, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 81.296 e averbado no registro nº 30.909 de 17/03/2005 no Livro de Registro A deste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

**ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
NECA**

CNPJ nº 07.297.923/0001-04

Natureza:

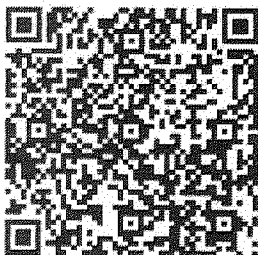
ATA

São Paulo, 17 de abril de 2023

Adriana Costa de Souza Buitoni
Escrevente

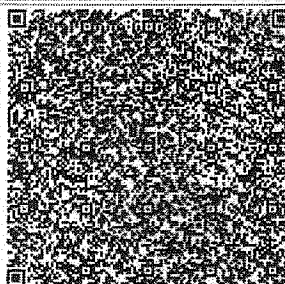
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 60,91	R\$ 17,33	R\$ 11,84	R\$ 3,20	R\$ 4,18
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,92	R\$ 1,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101,65



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00201596123200455



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1135894PJBC000016814CA23T



107
2023

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – NECA

CNPJ 07.297.923/0001-04

GESTÃO: 19 DE MARÇO DE 2023 A 18 DE MARÇO DE 2026

Pelo presente tomam posse solenemente os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – NECA, estabelecida na cidade de São Paulo, na Rua Tupi, 397 – Conjunto 94 – CEP 01233-001, Santa Cecília, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.297.923/0001-04 para o mandato de 19 de março de 2023 a 18 de março de 2026. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia de Geral Extraordinária, realizada em 13 de março de 2023, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

DIRETORIA

CARGO	ASSINATURA
Presidente DAYSE CESAR FRANCO BERNARDI	
Vice-Presidente JOSÉ CARLOS BIMBATTE JUNIOR	
Diretor Administrativo e Financeiro MARIA DO CARMO KREHAN	

CONSELHO FISCAL

CARGO	ASSINATURA
Nome: TELMA GUTIERRES DE SOUZA 1º CONSELHEIRO	P/ Maria do Carmo Krehan
Nome: SILVIA FERREIRA MAC DOWELL CONSELHEIRO	
Nome: RAFAELLA LIMA DOS SANTOS 3º CONSELHEIRO	Rafaelle Lima dos Santos
Nome: MONICA NARDY MARZAGÃO SILVA 1º SUPLENTE	Monica Nardy Marzagão Silva
Nome: SABINO MANDA 2º SUPLENTE	P/ Maria do Carmo Krehan
Nome: MARIA ANGELA LEAL RUDGE 3º SUPLENTE	

São Paulo 19 de março de 2023.

Dayse Cesar Franco Bernardi
Diretora Presidente

**ATO NO
VERSO**

Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente-Neca
Rua Tupi, 397 – conjunto 94 – CEP 01233-001 – Santa Cecília – SP
www.neca.org.br
Fone: 11 3673 4971 – 11 3673 7049



108
all

19º CARTÓRIO
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Parizés - São Paulo - SP

Rua Monte Alegre, 342 - Parizés - São Paulo - SP
CEP 05014-000 - Fone: (11) 3675-8556 / 3671-8946

Reconheço, por semelhança, a firma de: **DAYSE CECAR FRANCO SERNAGUT**,
seu valor aritmético.

Parizés, 12 de abril de 2023.
Escritor

Seis(6): 1 Ato: 5148-0420100
Por firma R\$ 8,00 ; Total R\$ 8,00 ; 2008-3271357340025-0084-030667
WILTON BISPO DE JESUS FILHO - Escrivão Autorizado

115048
FIRMA 1
S11014E047880

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Rua Monte Alegre, 342 - CEP: 05014-000
Parizés - São Paulo - SP
36.550/23/00
Escritor de Registro Civil
Wilton Bispo de Jesus Filho



109
ccc

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: TELMA GUTIERRES DE SOUZA, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG Nº 18.220.182 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o Nº 195.420.048-00, residente e domiciliada na Rua Antonio Biral, n.85, jardim Morumbi, cidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, CEP 18.683-010.

OUTORGADA:

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **MARIA DO CARMO KREHAN**, socióloga, divorciada, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG Nº 11.745.466-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.552.568-70, residente e domiciliada na Rua Meropé Dantas Magalhães, Nº 68, Parque Mandaqui, São Paulo, CEP 02418-150, São Paulo, SP.

PODERES:

a quem confere poderes para assinar a lista de presença da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 13 de março de 2023, assim como o Termo de Posse em razão de ter sido eleita como membro titular do Conselho Fiscal da Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente - NECA nesta assembleia.

Lençóis Paulista, 13 de março de 2023.



Telma Gutierrez de Souza



Procuração de assembleia, sem valor executivo, não firmada por
nenhuma das partes envolvidas.

Ass. Tel. de test. em 13/03/2023, às 14h30, em 13/03/2023

LENÇÓIS PAULISTA, 13 de março de 2023

FRANCINE SANTOS



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **SABINO MANDA**, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG Nº 2.499.886 SESP-DF, inscrito no CPF/MF sob o Nº 169.023.108-40, residente e domiciliada na Quadra QNN 21 Conjunto K Casa nº 40, bairro Ceilândia Norte, cidade Ceilândia, Distrito Federal, CEP 72.225-221.

OUTORGADA:

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. Maria do Carmo Krehan, socióloga, divorciada, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG Nº 11.745.466-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.552.568-70, residente e domiciliada na Rua Meropé Dantas Magalhães, Nº 68, Parque Mandaqui, São Paulo, CEP 02418-150, São Paulo, SP.

PODERES:

a quem confere poderes para assinar a lista de presença da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 13 de março de 2023, assim como o Termo de Posse em razão de ter sido eleita(o) como membro titular (ou Suplente) do Conselho Fiscal da Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente-NECA nesta assembleia.

Cidade, 13 de março de 2023.



SABINO MANDA



10º OFÍCIO
CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
CEILÂNDIA-DF

MARINHO GONÇALVES MOTA-Tabellão Interino
CNA 01 - Bloco H Linhas 01/03 - Ceilândia - Cep: 72215-508 - Ceilândia
Brasília - DF - www.cartorio10df.com.br - Fone 01-3021-9000
AA112421

Reconheço por **AUTENTICIDADE**, sem exame da titularidade dos
direitos do(a)(s) signatário(a)(s), a firma de:
[7EsJÉ200]-SABINO MANDA

Em testemunho da verdade.
107-Marinho Gonçalves Mota
Tabellão Interino
CEILÂNDIA, 11 de Abril de 2023 às 13:34:04.
TJDF20230160413443TJWK
Consulte o Selo em www.tjdf.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls.: 146
CPL/FUNPAPA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.297.923/0001-04
Certidão nº: 71252242/2023
Expedição: 12/12/2023, às 11:42:16
Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.297.923/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

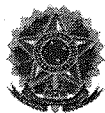
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

102
000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.297.923/0001-04
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
17/03/2005

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

NECA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

58.11-5-00 - Edição de livros

72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

R TUPI

NÚMERO

397

COMPLEMENTO

CONJ 94

CEP

01.233-001

BAIRRO/DISTRITO

SANTA CECILIA

MUNICÍPIO

SAO PAULO

UF

SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

GESTAO@NECA.ORG.BR

TELEFONE

(11) 9999-9999

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

17/03/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/10/2023 às 21:22:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	219.269,55D	225.372,86D
ATIVO CIRCULANTE	207.819,55D	177.766,18D
DISPONIBILIDADES	132.371,59D	161.275,30D
DEPÓSITOS BANCÁRIOS - NO PAÍS	43.260,14D	101.086,04D
Banco Itaú c/c 09.509-8	13.848,09D	847,05D
Banco Itaú c/c 79.530-8	10,00D	0,00
Banco Itaú c/c 10.418-9	6.238,77D	22.382,37D
Banco Itaú c/c 10.391-8	23.163,28D	77.856,62D
VALORES MOBILIÁRIOS - NO PAÍS	89.111,45D	60.189,26D
Banco do Brasil CP Automatico Empresa	73,73D	8.572,12D
aplicação financeira BB 11628-9	0,02D	734,08D
Itau Aplicacao CDB e Renda Fixa	2.568,66D	0,00
Aplicacao Banco Itaú c/c 79.530-8	86.469,04D	50.883,06D
CRÉDITOS	75.447,96D	16.490,88D
ADIANTAMENTOS	13.665,96D	0,00
Adiantamentos a Terceiros - Circulante	13.665,96D	0,00
VALORES A RECEBER	61.782,00D	16.490,88D
VALORES A RECEBER	61.782,00D	16.490,88D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.450,00D	47.606,68D
IMOBILIZADO	11.450,00D	11.450,00D
IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO	11.450,00D	11.450,00D
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	4.900,00D	4.900,00D
Equipamentos de Informática	6.550,00D	6.550,00D
INTANGÍVEL	0,00	36.156,68D
ATIVOS INTANGÍVEIS	0,00	36.156,68D
Software ou Programas de Computador	0,00	45.573,30D
(-) Amortização do Intangível	0,00	9.416,62C
PASSIVO	219.269,55C	225.372,86C
PASSIVO CIRCULANTE	111.231,29C	210.400,95C
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	111.231,29C	210.400,95C
SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	4.247,64C	1.703,60C
Salários e Remunerações a Pagar	2.481,76C	1.666,04C
INSS a Recolher	947,74C	105,79C
FGTS a Recolher	332,40C	121,63D
Demais Encargos a Recolher	485,74C	53,40C
EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS - CIRCULANTE	106.983,65C	208.697,35C
Empréstimo Isa Maria Fr. Guara	14.328,56C	22.614,56C
Empréstimo Myrian Veras Baptista	0,00	1.800,00C
Empréstimo Celso Veras	92.655,09C	184.282,79C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL	108.038,26C	14.971,91C
PATRIMÔNIO SOCIAL	17.740,31C	0,00
PATRIMÔNIO SOCIAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍ	17.740,31C	0,00
Patrimonio Social	17.740,31C	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	90.297,95C	14.971,91C
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	90.297,95C	14.971,91C
Superávit / Déficit	90.297,95C	65.273,43C
Superavit / Déficit Acumulado	0,00	50.301,52D

YSE CESAR FRANCO BERNARDI

☎: 021.587.828-03

RAUL PAULINO
TORRES:31463788843
Assinado de forma digital por RAUL
PAULINO TORRES:31463788843
Dados: 2023.06.16 19:17:45 -03'00'
Raul Paulino Torres
Reg. no CRC - SP sob o No. SP265092/O-6
CPF: 314.637.888-43

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

112
cello

scrição	2022	2021
DIO FINANCEIRO PESSOA JURÍDICA	263.559,23	181.292,56
ubvenções Governamentais - Municípios	101.430,00	93.570,00
oações Não Governamentais de Pessoas Jurídicas	162.129,23	87.722,56
DIO FINANCEIRO PESSOA FÍSICA	10.901,73	9.125,00
oações Não Governamentais de Pessoas Físicas	3.151,73	0,00
ontribuições Não Governamentais de Pessoas Físicas	7.750,00	9.125,00
ESTAÇÃO DE SERVIÇO	762.668,03	805.567,35
RESTAÇÃO DE SERVIÇOS	762.668,03	805.567,35
RECEITAS FINANCEIRAS	4.354,86	(10.006,82)
Receitas de Aplicações Financeiras	4.354,86	1.225,45
Outras Receitas Financeiras	0,00	(19.378,56)
REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	8.146,29
OUTRAS RECEITAS	64.915,22	0,00
Outras Receitas não Associadas às Atividades	64.915,22	0,00
TOTAL DE RECEITAS	1.106.399,07	985.978,09
TOTAL DE DESPESAS	(1.016.101,12)	(920.704,66)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(983.824,31)	(892.127,15)
Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações a E	(38.800,25)	(31.018,06)
ncargos Sociais com Empregados	(12.542,14)	(6.754,58)
Despesas com Subvenções, Contribuições e Doações	(13.124,34)	0,00
restação de Serviços por Pessoas Jurídicas - Administrativos	(16.918,00)	(15.231,00)
Despesas de Aluguéis	(10.402,42)	(3.020,21)
Despesas de Aluguéis - Equipamentos	0,00	(210,00)
Despesas de Consumo (Água/Esgoto/Energia Elétrica/Comunicaçã	(2.712,79)	(594,74)
Despesas de Consumo (Materiais de Expediente)	(3.341,08)	(3.372,85)
Despesas de Manutenção e Conservação de Bens e Instalações	(1.994,62)	(419,08)
Despesas com Viagens, Diárias e Ajuda de Custo	(30.252,61)	(6.525,26)
Manutenção do Site	(3.175,72)	(5.554,47)
provedor de Internet	(1.306,76)	(1.856,66)
lataformas (zoom, streamyard)	(6.406,28)	(6.421,41)
Despesa com Correios	(497,79)	(234,39)
lens de pequeno valor	(25,60)	0,00
Despesas de Consumo (Telefonia)	(1.621,84)	(2.516,05)
rentos	(3.777,25)	(1.191,80)
artório	0,00	(1.206,47)
restação de Serviços por Pessoas Jurídicas (Apoio Administrativo)	(92.024,47)	(145.230,96)
restação de Serviços por Pessoas Jurídicas (Equipe Projetos)	(717.446,52)	(620.539,80)
restação de Serviços por Pessoas Jurídicas (Comunicação)	(26.360,00)	(15.053,98)
resta Serviços por Pessoas Jurídicas (Outros)	(179,90)	(24.156,02)
Despesa com Combustível	(116,09)	(423,80)
Despesas com Taxi	(261,03)	(595,56)
Despesa com Publicidade/Comunicacao	(536,81)	0,00
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(7.822,15)	(3.576,02)
Outras Despesas Administrativas	(7.822,15)	(3.576,02)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(18.975,81)	(16.207,95)
Despesas com Tributos Federais	(3.585,31)	(104,07)
Despesas com Tributos Municipais	(15.390,50)	(16.103,88)
DESPESAS FINANCEIRAS	(5.478,85)	(8.793,54)
Despesas de Juros e Multas	(12,21)	0,00
Outras Despesas Financeiras (Despesas Bancárias)	(5.466,64)	(8.793,54)
Saldo	90.297,95	65.273,43

ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA:07297923000104
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA:07297923000104
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, st=SP, ln=Sao Paulo, ou=VideoConferencia, ou=08936054000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ/A1, cn=ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA:07297923000104
Dados: 2023.07.31 11:34:03 -03'00'

AYSE CESAR FRANCO BERNARDI

PF: 021.587.828-03

RAUL PAULINO
TORRES:31463788843
Assinado de forma digital por RAUL PAULINO TORRES:31463788843
Dados: 2023.06.16 19:18:38 -03'00'

Raul Paulino Torres
Reg. no CRC - SP sob o No. SP265092/O-6
CPF: 314.637.888-43



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1134264 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 07.297.923/

Contribuinte: ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E

Liberação: 03/11/2023

Validade: 01/05/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.410.871-8- Início atv : 17/03/2005 (R TUPI, 397 - CEP: 01233-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:48:24 horas do dia 06/12/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 80AC128

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 07.297.923/0001-04

C.C.M. 3.410.871-8

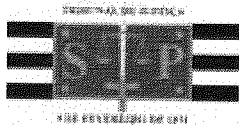
Contribuinte : ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - NECA
 Pessoa Jurídica : Comum
 Tipo de unidade : Produtiva
 Endereço : R TUPI 397 CONJ 94
 Bairro : SANTA CECILIA
 CEP : 01233-001
 Telefone : Não Consta
 Início de Funcionamento : 17/03/2005
 Data de Inscrição : 02/06/2005
 CCM Centralizador : Não consta
 Tipo de Endereço : Comercial
 Nro. do Contribuinte de IPTU : 020.073.0548-8
 Última Atualização Cadastral : 05/09/2023
 Credenciamento DEC : 07/05/2016

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data início
5811-5/00	Edição de livros	Secundário	05/09/2023
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Secundário	05/09/2023
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Secundário	05/09/2023
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Secundário	05/09/2023
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Secundário	05/09/2023
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Secundário	05/09/2023
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Secundário	05/09/2023
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Principal	13/03/2020
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Secundário	13/03/2020
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Secundário	13/03/2020

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios(s)
3085	05/09/2023	ISS	2 %	
3093	05/09/2023	ISS	5 %	
3158	05/09/2023	ISS	5 %	
3654	05/09/2023	ISS	5 %	
3751	05/09/2023	ISS	5 %	
5762	05/09/2023	ISS	5 %	
7161	05/09/2023	ISS	2,5 %	
7218	05/09/2023	ISS	5 %	
8176	05/09/2023	ISS	5 %	
33804	17/03/2005	TFE	-	

Expedida em 15/10/2023 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Imprimir FDC



16/11/2023

0070953218

185
000

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6543687**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/11/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NECA, CNPJ: 07.297.923/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

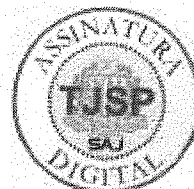
Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

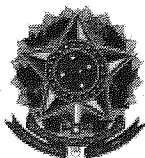
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de novembro de 2023.

PEDIDO Nº:**0070953218**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

116
[assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA AREA DA CRIANCA E DO
ADOLESCENTE - NECA
CNPJ: 07.297.923/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:12:08 do dia 23/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/03/2024.

Código de controle da certidão: **E0B2.74DE.8522.0040**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)117
JCB**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.297.923/0001-04
Razão Social: ASSOC PESQ E FORM DA AREA DA CRIANCA E ADOLESCENTE NECA
Endereço: R TUPI 397 CJ 94 / SANTA CECILIA / SAO PAULO / SP / 01233-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111706420443312944

Informação obtida em 29/11/2023 09:53:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

118
all

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.297.923/0001-04

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23100516265-20

Data e hora da emissão 15/10/2023 22:00:04

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

